



casadesarmento

centro de estudos do património

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

TORÊUTICA.

VASCONCELOS, Joaquim de

Ano: 1903 | Número: 20

Como citar este documento:

VASCONCELOS, Joaquim de, Torêutica. *Revista de Guimarães*, 20 (3-4) Jul.-Dez. 1903, p. 148-159.

Casa de Sarmento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães

E-mail: geral@csarmento.uminho.pt

URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

TOREUTICA

- A. METAES PRECIOSOS
- B. METAES NÃO PRECIOSOS

Elementos para a Historia da Ourivesaria Portugueza e artes dos metaes em geral

(Analyse de nove Codices ineditos da Bibliotheca Municipal do Porto
descobertos pelo auctor em 1877)

(Continuado do vol. XIX, pag. 48)

Pag.	Pag.	
51 v.	53 v.	Capitulo 15.º Que o Escrivão do Officio faça as notificações aos Ourives, que o Juiz ou Juizes lhe mandar.
53 v.	55	Capitulo 16.º Que se não movam Demandas sem beneplacito dos Juizes, sendo estas movidas contra outro Ourives da mesma Arte.
55 v.	58	Capitulo 17.º Que se não defendão pleitos sem beneplacito da maior parte dos Ourives sendo estes ordenados para a conveniencia do mesmo Officio; e como outrosim os Ourives e seus Obreiros devem concorrer com dinheiro para a Demanda.
59 v.	60 v.	Capitulo 18.º Que as Custas que mais se fizerem no progresso da Demanda as paguem os que decahirem ainda que não venhão contadas na Sentença.
61	63	Capitulo 19.º Que havendo deposito se não multarão os Ourives nem Officiaes e Obreiros mas se fará pelo que houver nelle.

Pag.	Pag.	
63	64	Capitulo 20.º Em poder de quem devem estar as chaves da Capella e das do caixão dos pa-peis.
64	65 v.	Capitulo 21.º Que o Juiz em poder de quem estiverem as chaves da Capella, as não entregue para se recolherem dentro d'ella cul-pados.
66	67 v.	Capitulo 22.º Da assistencia que se deve fazer na ves-pora e no dia de Santo Eloy, e se não tra-balhe nem no da sua trasladação.
67 v.	71 v.	Capitulo 23.º Do dia e forma que se hade guardar na Elleição dos Juizes, Thezoureiro, Escri-vam e Aferidor.
72	75 v.	Capitulo 24.º Como se deve proceder ficando a Elleição com votos iguaes entre as pessoas el-leitas, e o que se deve fazer depois de finda esta.
75 v.	77	Capitulo 25.º Das pessoas que devem ser elleitas para os Cargos do Juiz, mais Officiaes, e dos que devem ter voto na Elleição.
77	78 v.	Capitulo 26.º Que os ourives que estiverem doentes, sendo convocados para votar, mandarão o seu voto á Meza.
78 v.	80	Capitulo 27.º Da obrigação que tira o Aferidor de fa-zer entrega dos Padroens ao novo el-leito.
80 v.	81 v.	Capitulo 28.º Que se não demore a entrega aos novos Officiaes elleitos.
81 v.	85	Capitulo 29.º Que se não demore a entrega aos novos Officiaes elleitos aliás das pessoas que devem acompanhar a Procissão de Cor-pus Christe d'esta cidade e da obriga-

Pag.	Pag.	
		ção que o Aferidor tem de contribuir com a Cera.
85	88	Capitulo 30.º Da Cera que será obrigado o Afferidor a contribuir á sua custa para todas as funcões tanto de festividade como de acompanhamentos de Defuntos e das Missas que deve mandar dizer.
88	91	Capitulo 31.º Das mais cousas a que será o Afferidor obrigado a pagar e do que deve pagar o Contraste para a Fabrica da Capella de Santo Eloy.
91 v.	95	Capitulo 33.º Que as esmolas que se houverem de dar ás viúvas honestas ou filhos orfãos de nossos companheiros se tirarão do Deposito e na falta d'este, se peção pelos Ourives, e que o dinheiro do deposito se ponha a juros.
95 v.	97	Capitulo 34.º Que as pessoas que são condemnadas por estes Estatutos, não sejam ouvidas em Juizo, sem que primeiro depositem a quantia da condemnação.
97 v.	100	Capitulo 35.º Como se extrahirão as certidoens que forem necessarias para os litigios dos Ourives da Prata.
100	102	Capitulo 36.º Que os Juizes de Ourives da Prata dem inteiro cumprimento a este Compromisso e que se possam fazer as addiçoens, ou dimiuiçoens nelles que forem convenientes.
102	106	Termo De Aceitação, Conclusão e approvação dos Capitulos contheudos neste Compromisso. — 21 de Dezembro de 1747.
106	106 v.	Confirmação — Porto, 13 de Fevereiro de 1754. Encerramento — Porto, 13 de Fevereiro de 1754.

Pag.	Pag.	
107 v.	108 v.	Addição 1.^a — 14 de Dezembro de 1762.
108 v.	112	Capitulo 1. ^o Que os Lavrantes sejam examinados na forma que neste Capitulo se ordena.
112	114	Capitulo 2. ^o Que os Ourives da Prata quando tomarem algum aprendiz vá logo registrar o assignado do ajuste que se fizer.
114	116	Capitulo 3. ^o Que nenhum Ourives da Prata passe o seu aprendiz a outro ourives.
116 v.	117 v.	Capitulo 4. ^o Que nenhum Ourives da Prata compre peças feitas por Ourives do Ouro.
118	119	Capitulo 5. ^o Que o Afferidor Mordomo, mande logo dizer as Missas dos irmaons defuntos.
119	121 v.	Capitulo 6. ^o Que a Capella se abra todos os Domingos, e dias santos.
121 v.	125	Capitulo 7. ^o Que o aprendiz depois de acabar o tempo vá descarregar o assinado.
125	126	Capitulo 8. ^o Que os officiaes e aprendizes sejam acompanhados quando falecerem.
126	128	Para que os Juizes dem cumprimento. Porto 14 de Dezembro de 1762.
128 v.	132	Addição 2.^a Capitulo. Para os Ourives que forem Ensaiadores.
132 v.	133	Addição 3.^a — 23 de Novembro de 1769.
134	136 v.	Capitulo 1. ^o Que os Juizes actuaes ou Escrivão que pertencer o officio de Afferidor não estarão em Meza.
137	138	Capitulo 2. ^o Para a boa observancia de todos os Capitulos, Estatutos e Termos.
138	141	Para os Juizes observarem todos os Capitulos.
141 v.	142	Addição 4.^a — 31 de Dezembro de 1771.

Pag.	Pag.	
142 v.	146	Capitulo para o governo da elleição dos Juizes.
146 v.	152 v.	Capitulo de declaração (abolido este Capitulo como se declara marginalmente) — 23 de Dezembro de 1773.
153	155	Petição.
155 v.		Despacho — Responda o Doutor Promotor do Juizo « Leão ».
155 v.	157	Resposta — Porto, 8 de Fevereiro de 1777.
157	157 v.	Despacho — Porto, 25 de Fevereiro de 1777.
158	158 v.	Resposta sobre o Despacho suppra.
159	160	Despacho sobre a resposta suppra. — Porto, 15 de Março de 1777.
160	161	Fé da intimação do Despacho suppra. — Porto, 17 de Março de 1777.
161	164 v.	Alvará de Confirmação dos additamentos que decorrem de fl. 38 té fl. 47 pello que se ha por abollido, e de nenhum vigor o additamento fl. 48 té fl. 49 na forma que abaixo se declara, etc. — 18 de Março de 1777.
164 v.	170	N. B. Entre a folha 25 v. e 26 debaixo da epigraphe do Capitulo 23 acha-se insirida na incadernação a petição dos Juizes e Mestres da Corporação dos Ourives de Prata, resposta do Doutor Promotor, e despachos, cujo theor he o seguinte.
170		Despacho — Responda o Doutor Promotor — Porto, 18 de Novembro de 1822. — « Telles ».
170	171	Resposta do Doutor Promotor.
171		Despacho — Porto, 21 de Novembro de 1822. — « Telles ».
171 v.		Adevertencia.
172	345	Folhas em branco.
345	345 v.	Indice dos Capitulos conthuidos neste Compromisso.
		Capitulo 1.º
345 v.		Capitulo 2.º
346		Capitulo 3.º
346	346 v.	Capitulo 4.º

Pag.	Pag.	
346 v.		Capitulo 5.º
347		Capitulo 6.º
347 v.		Capitulo 7.º
347 v.	348	Capitulo 8.º
348	348 v.	Capitulo 9.º
348 v.		Capitulo 10.º
349		Capitulo 11.º
349	349 v.	Capitulo 12.º
349 v.	350	Capitulo 13.º
350	350 v.	Capitulo 14.º
350 v.		Capitulo 15.º
351		Capitulo 16.º
351	351 v.	Capitulo 17.º
351 v.	352	Capitulo 18.º
352		Capitulo 19.º
352 v.		Capitulo 20.º
352 v.	353	Capitulo 21.º
353		Capitulo 22.º
353	353 v.	Capitulo 23.º
353 v.		Capitulo 24.º
354		Capitulo 25.º
354	354 v.	Capitulo 26.º
354 v.		Capitulo 27.º
355		Capitulo 28.º
355	355 v.	Capitulo 29.º
355 v.	356	Capitulo 30.º
356		Capitulo 31.º
356 v.		Capitulo 32.º
356 v.	357	Capitulo 33.º
357		Capitulo 34.º
357 v.		Capitulo 35.º
357 v.	358	Capitulo 36.º
358		Termo.
358	358 v.	Confirmação.
358		Termo de Enserramento.
358	359	Addição 1. ^a
		Capitulo 1.º
		Capitulo 2.º
359		Capitulo 3.º
359	359 v.	Capitulo 4.º
359 v.		Capitulo 5.º
359 v.	360	Capitulo 6.º
360		

Pag.	Pag.	
360	360 v.	Capitulo 7.º
360 v.		Capitulo 8.º
360 v.		Termo de Approvação dos capitulos addidos.
361		Addição 2.ª
361		Capitulo — Para os Ourives que forem Ensayadores.
361	361 v.	Addição 3.ª
		Capitulo 1.º
361 v.		Capitulo 2.º
361 v.		Addição 4.ª
362		Capitulo para o Governo da Elleição dos Juizes.
362		Capitulo de declaração (Abollido).
362	362 v.	Petição.
362 v.		Despacho.
362 v.	363	Resposta do Doutor Promotor sobre a mesma petição suppra.
363		Despacho sobre a resposta do Doutor Promotor.
363		Fé da intimação do Despacho suppra.
363 v.		Alvará de Confirmação, e Abollição de algumas Determinaçõens.
364	392	Folhas em branco.

VIII

Compromisso ou Estatutos dos Ourives d'Ouro, e Cravação da Cidade do Porto, e sua Comarca. Ordenados para o bom regimen da Corporação e utilidade da Republica no anno de 1822, sendo Juizes — João José da Silva e José Ozorio Beltrão.

Artes Urbium decus, ac Magistre virtutis.
As artes fabris constituem os elementos das felicidades dos Reinos, e as mãos e braços do Corpo Politico.

(Estatutos da Junta do Commercio confirmados pello Alv. de 16 de Dezembro de 1756).

Pag.	Pag.	
1	1 v.	Introdução.
		§. 1.º
1 v.	2	§. 2.º
2	2 v.	§. 3.º
2 v.	3	§. 4.º
3 v.	4	§. 5.º
4	4 v.	§. 6.º
4 v.	5 v.	§. 7.º
6	14 v.	Capitulo 1.º
		Da forma como se ha de proceder nas eleições dos quatro Elleitores, dois Juizes, Escrivão, Procurador e Thezoureiro que hão de servir em cada hum anno, e das qualidades que devem ter para servirem os ditos empregos.
		Este Capitulo comprehende 13 artigos.
		Capitulo 2.º
14 v.	21	Das obrigações dos Elleitores, Juizes, Escrivão, Procurador e Thezoureiro.
		Este capitulo comprehende 9 artigos.
		Capitulo 3.º
21	42 v.	Dos que hão de ser admittidos a aprender, ou a exercitar o Officio, e dos Exames que se devem fazer.
		Este Capitulo comprehende 33 artigos.
		Capitulo 4.º
42 v.	52 v.	Das regras que devem observar os Mestres do officio com respeito á sua reputação e interesses, e á utilidade publica.
		Este Capitulo comprehende 11 artigos.
		Capitulo 5.º
53	63 v.	Da forma como os Juizes devem fazer as Correições, e do modo como se devem executar as Condemnações que os mesmos impozerem.
		Este Capitulo comprehende 12 artigos.
		Capitulo 6.º
63 v.	75 v.	Do Ensayador do Ouro, e suas obrigações, e do mais que a respeito deste Officio se deve seguir, e observar.
		Este Capitulo comprehende 16 artigos.
76	77 v.	Termo de approvação — 15 de abril de 1822.

Pag.	Pag.	
78	82	Paginas em branco.
82 v.	83	Attestação — 22 de abril de 1822.
83 v.		Pagina em branco.
84		Regimento que se deu aos Ourives pello Senado da Comarca de Lisboa e se mandou observar por Decreto de Sua Magestade. Vem na Collecç. 1. ^a do Liv. 5. ^o das Ord. tit. 56. N. ^o 3, pag. 162, da Edição Vicentina.
84 v.		Pagina em branco.
86	89 v.	Vendo-se no Senado da Camara a Lei, que etc.
89	89 v.	Capitulo 1. ^o
89 v.	90 v.	Capitulo 2. ^o
91	92 v.	Capitulo 3. ^o
93	93 v.	Capitulo 4. ^o
93 v.	94 v.	Capitulo 5. ^o
94 v.	95	Capitulo 6. ^o
95	96	Capitulo 7. ^o
96 v.	98 v.	Capitulo 8. ^o
98 v.	99 v.	Capitulo 9. ^o
99 v.	100 v.	Capitulo 10. ^o
100 v.	101 v.	Capitulo 11. ^o
101 v.	102	Capitulo 12. ^o
102	103	Capitulo 13. ^o
103	104	Capitulo 14. ^o
104	105 v.	Capitulo 15. ^o — 13 de Julho de 1689.
105 v.		V. ^o o Repertorio Chronologico das Ordenações, e Leis Extravagantes inserto no Compromisso antigo, por que a Corporação ainda prezentemente se rege a fl. 297.
106	196 v.	Paginas em branco.
197	198 v.	Indice dos Capitulos contheudos neste Compromisso.
199	212 v.	Paginas em branco.

IX

Compromisso dos Cutileiros de Lisboa e Guimarães

1	4 v.	Senhores do Senado — Vendo-se os Juizes, etc.
5	5 v.	Em branco.

Pag.	Pag.	
6	6 v.	Ex. ^{mo} Senhor. — Dizem os Juizes de Cutileiro da Villa de Guimarães que para fazerem bem sua obrigação lhes é preciso ter Regimento do dito Officio, etc.
6 v.	7	Portaria — Anno, 1793.
7	7 v.	Certidão.
7 v.		Regimento que o Supremo Senado da Camara mandou reformar para regimen do Officio de Cutileiro — Anno de 1770.
8	10	Introdução — São as Artes mechanicas aquellas, de que dependendo a Republica, etc.
10	12	Capitulo 1. ^o Da formalidade das Elleições.
12 v.	14	§. 1. ^o
14	15	§. 2. ^o
15	15 v.	§. 3. ^o
15 v.	16	§. 4. ^o
16	17	§. 5. ^o
17	17 v.	§. 6. ^o
18		§. 7. ^o
18 v.	19	§. 8. ^o
19	20 v.	§. 9. ^o
		Capitulo 2. ^o Das obrigações dos Juizes.
20 v.	22	§. 1. ^o
22	23	§. 2. ^o
23	24	§. 3. ^o
24	24 v.	§. 4. ^o
24 v.	26	§. 5. ^o
26	27	§. 6. ^o
27	28	§. 7. ^o
28 v.	29	§. 8. ^o
29	30	§. 9. ^o
30	30	§. 10. ^o
31 v.	31 v.	§. 11. ^o
	32 v.	Capitulo 3. ^o Dos exames, e outras providencias.
32 v.	34	§. 1. ^o
34 v.	35	§. 2. ^o
35	37	§. 3. ^o
		§. 4. ^o

Pag.	Pag.	
37	38	§. 5.º
38 v.	40	Capitulo 4.º
		Das disposições geraes d'este Officio.
		§. 1.º
40 v.	41	§. 2.º
41 v.	43	§. 3.º
43	44	§. 4.º
44 v.	45 v.	§. 5.º
45 v.	46 v.	§. 6.º
46 v.	47 v.	§. 7.º
47 v.	49	§. 8.º
49	50	§. 9.º
50	50 v.	§. 10.º
50 v.	51	§. 11.º
51 v.	52 v.	§. 12.º
53	53 v.	§. 13.º
53 v.	54	§. 14.º
		Capitulo 5.º
		Dos aprendizes.
		§. 1.º
54 v.	55 v.	§. 2.º
55 v.	56 v.	§. 3.º
57	58	§. 4.º
58	59	§. 5.º
59	59 v.	§. 5.º
60	61 v.	Capitulo 6.º
		Das obrigações do Escrivão, e livros que deve ter.
		§. 1.º
61 v.	63	§. 2.º
63	63 v.	Capitulo 7.º
		Da conclusão d'este Regimento.
		§. 1.º
63 v.	64	§. 2.º
64	64 v.	§. 3.º
64 v.	65	§. 4.º
65	65 v.	§. 5.º
65 v.	67	Approvação — Lisboa, Novembro, 1770.
67		Seguem-se os Capitulos que os Mestres Cu- tileiros da villa de Guimarães accrescen- taram, e pelos quaes declaram alguns dos do Regimento do mesmo Officio retro transcripto da Cidade de Lisboa.

Pag.	Pag.	
67 v.	68 v.	Capitulo 1.º
69	69 v.	Declaração ao Capitulo 1.º d'este Regimento.
70	74	Capitulo 3.º
75 v.		Reconhecimento — Guimarães, Junho, 1775.
76	77	Em branco.
77 v.		Indice dos Capitulos contheudos n'este Compromisso.
78	78 v.	Em branco.
		<i>N. B.</i> Antes de obter a copia retro alcancei a seguinte, que combinada com a antecedente faz por hua parte suppôr ser de dacta mui remota á anterior, e que pelas vscissitudes do tempo se destruiu o altar do Santo Patrão do gremio e confraria em que era enbandeirado e isto o que he mais de acreditar; e por outra parte faz tambem prezumir ser posterior: em obtendo o necessario esclarecimento farei advertencia.
79	79 v.	Capitulo 1.º
80	80 v.	Capitulo 2.º
80 v.	81	Capitulo 3.º
81 v.	82	Capitulo 4.º
82	82 v.	Capitulo 5.º
83	83 v.	Capitulo 6.º
83 v.	84 v.	Capitulo 7.º
85	86	Capitulo 8.º
86	87	Capitulo 9.º
87	88	Capitulo 10.º
88	89	Capitulo 11.º
89 v.	210	Em branco.